



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 03 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Republicado por incorreção**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e fixação de carga horária do Servidor Everton Araujo Bispo dos Santos, conforme rege a portaria **056/2021**.

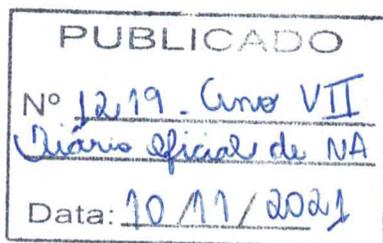
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o servidor cumpra sua carga horária da seguinte forma: "De Segunda-feira à quinta-feira (semanalmente) das 07:00 horas as 13:00 horas com pausa de 1 (uma) hora para almoço e retorno às 14:00 até as 16:00 horas. Nas sextas feiras (semanalmente) o servidor fará o horário das 7:00 as 13:00 (não cumprindo as Horas extras do dia) levando em consideração que o mesmo prestará as 2 horas de serviços extras estabilizadas as terças-feiras nos expedientes das sessões ordinárias no período noturno.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 04 dias de Novembro de 2021.



**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

11/11/2021 a 11/12/2021